(77) 3086-9600
Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 1 de 02 de Agosto de 2023

Altera os artigos 11 e 20, ambos da Lei Municipal 1.390, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA -- BAHIA, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, aprova a seguinte Lei:

Artigo 1°: O Artigo 11 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 11**. O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal, composta por 23 vinte e três) vereadores eleitos diretamente pelos munícipes no execício dos seus direitos políticos, pelo voto _direto e Secreto, para uma legislatura de quatro anos, podendo o número de seus componentes ser alterado, na forma do artigo 29, inciso IV, da Constituição da República. .'

Artigo 2°: O parágrafo Primeiro do Artigo 11 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20 (...)

§1°. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o valor correspondente a cinco por cento do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5° do art. 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal Brasileira, Podendo chegar até o teto constitucional, percentual que, pode ser alterado conforme o disposto no art. 29-A da Constituição Federal.

(77) 3086-9600
Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

Artigo 3°: A presente Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 02 de Agosto de 2023

Herminio Oliveira
Presidente

Subtenente Muniz
Vice-Presidente

Adinilson Pereira
2° Vice - Presidente

Ricardo Pereira (Babão)
1° Secretario

Nelson de Vivi
2° Secretario